TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1108062-26.2014.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	**Ventiladores Bernauer S/A**
Falido (Passivo):	**Ventiladores Bernauer S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Barbosa Sacramone**

Vistos.

Fls. 3502: Diante da aprovação do aditamento ao plano pela Assembleia Geral de Credores, homologo a deliberação assemblear e o plano de recuperação judicial devidamente aprovado.

Promova a recuperanda imediatamente o cumprimento do plano conforme a decisão do v. Acórdão.

Cumpre fixar a remuneração pelo administrador judicial durante a gestão provisória da recuperanda.

O credor sustenta que o valor é aviltante, diante da falta de dedicação exclusiva.

Os honorários deverão ser, para a gestão provisória, o mesmo valor do montante pago ao administrador da recuperanda, no montante de R$ 15.940,56. Isso porque o trabalho desempenhado foi exatamente o realizado pelo diretor afastado. Inclusive, não há qualquer manifestação nos autos de que as atividades foram realizadas não a contento. Ademais, verifica-se que houve o recolhimento de impostos e o acompanhamento, o que evidencia diligência na condução das tarefas.

Como houve dois meses de gestão, deverão ser pagos os valores referentes aos dois meses em 30 dias.

Fls. 3531: Verifique o administrador judicial todas as transações financeiras realizadas.

Fls. 3582: Diante da aprovação da recuperação judicial, defiro o pedido. Oficie-se como requerido.

Intime-se.

São Paulo, 06 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO BARBOSA SACRAMONE, liberado nos autos em 06/09/2017 às 17:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1108062-26.2014.8.26.0100 e código 376E88F.